

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.
3000225841

Anúncio n.º 1589/2007

Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 193-E/2002

Liquidatário judicial — Maria Alcina Fernandes.
Falido — Pinho Ibérico, L.^{da}

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Pinho Ibérico, L.^{da}, lugar da Varziela, Árvore, 4480 Vila do Conde, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.
3000225839



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 4461/2007

Por despacho reitoral de 6 de Fevereiro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 20 a 28 de Fevereiro de 2007, à mestre Isolina Rosa Pereira de Oliveira, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola EB 2, 3 Damião de Góis, requisitada na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 4462/2007

Por despacho de 8 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do 7.º grupo (Oncologia) da Faculdade de Medicina desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2006:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003.

Vogais:

Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Mário Orlando de Matos Bernardo, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Pires da Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Abel Garcia Melo Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Fontes Baganha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Maximino José Correia Leitão, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Regulamento n.º 34/2007

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, nos cursos ministrados na Universidade da Madeira.

Preâmbulo

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, e foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar a Universidade da Madeira com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos, que pretendam frequentar os cursos nela ministrados. Assim, sob proposta do conselho pedagógico da Universidade da Madeira, o reitor aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior dos maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º

Condições para requerer inscrição

1 — Apenas podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter completado 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano em que antecede a realização das provas.
- Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — A inscrição é feita por curso até ao máximo de três cursos da UMA.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

- Realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências, que consiste em provas teóricas e ou práticas de avaliação